

existência de margem em algumas zonas da rede, atendendo à existência de projectos ambientais com componente de produção eléctrica e proporcionando alguma antecedência de programação aos investimentos.

Nestes termos:

Aproximando-se um novo período para apresentação de pedidos de informação prévia para ligação às redes do SEP, como previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro;

Atendendo ao disposto no n.º 12 do mesmo artigo, que prevê a suspensão da apresentação de novos pedidos se exigido pela salvaguarda da boa gestão do processo de avaliação;

Verificando-se, sem prejuízo dessa salvaguarda, haver zonas de rede onde ainda existe capacidade de recepção disponível, de imediato ou a prazo;

Tendo em atenção que os pedidos recebidos ultrapassam as metas estabelecidas por tipo de tecnologia, exceptuando-se os casos da co-geração e da utilização de biogás;

Considerando que o princípio de transparência obriga a obstar à formação de falsas expectativas sobre a capacidade de recepção da rede do SEP;

Dá-se a conhecer que, para o próximo período de apresentação de pedidos de informação prévia para ligação às redes do SEP a apresentar pelos produtores referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que decorre, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma, de 1 a 15 de Maio próximo, apenas serão aceites pedidos que satisfaçam as seguintes condições:

- Utilizar processo de produção de energia por via da co-geração ou baseado na utilização de biogás;
- No caso da co-geração, que a pretendida ligação venha a ser efectuada ao nível da rede de transporte e concretizada só a partir de 2005;
- No caso do biogás, que a potência de ligação à rede seja inferior ou igual a 1 MW.

15 de Abril de 2002. — O Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 9275/2002 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2002 do director-geral da Indústria:

Maria Teresa Dias Tavares, chefe de secção de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da DGI — concedida licença sem vencimento, para acompanhamento do cônjuge, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, por um período provável de três anos, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2002. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 5944/2002 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal dos quadros da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e dos gabinetes de apoio técnico da sua área de actuação, com referência a 31 de Dezembro de 2001.

De acordo com o citado diploma legal, qualquer reclamação das presentes listas deve ser apresentada no prazo estipulado nos artigos 96.º a 98.º do citado diploma legal.

11 de Março de 2002. — Pelo Vice-Presidente, a Chefe de Divisão, *Paula Barros da Costa*.

Aviso n.º 5945/2002 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2002 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Ricardo Jorge de Andrade Azevedo Nunes — celebrado contrato a termo certo com a categoria equiparada a técnico superior de 2.ª classe, escalão 2, índice 415, no âmbito da estrutura de apoio técnico ao Programa Lisaction, ao abrigo da alínea a) do n.º 2

do despacho n.º 5494/2002, de 13 de Fevereiro, para exercer funções na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, pelo período de ano, com início a 1 de Março de 2002, podendo ser renovado por iguais períodos, até ao limite máximo de três. (Isento de fiscalização prévia.)

2 de Abril de 2002. — A Chefe de divisão da DRHA, *Paula Barros da Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9276/2002 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 13.º, n.º 2, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, e ao abrigo do artigo 16.º e do n.º 1, alínea b), do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de chefe de divisão de Pessoal da Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Centro o licenciado Manuel Ernesto Rodrigues Paiva, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Martinho Árias, Soure.

22 de Março de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Despacho n.º 9277/2002 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 122/99, de 19 de Abril, e ao abrigo do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de chefe da Divisão de Carreiras e Remunerações, da Direcção-Geral da Administração Educativa, o licenciado João Manuel Pires Martins Nunes, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Elias Garcia de Almada.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2002.

26 de Março de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Despacho n.º 9278/2002 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 122/99, de 19 de Abril, e ao abrigo do artigo 16.º e do n.º 1 da alínea b) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de directora de serviços de Gestão dos Recursos Humanos, da Direcção-Geral da Administração Educativa, a licenciada Maria Manuela Rainha Mateus de Castro, assessora da carreira técnica superior do quadro único de pessoal do Ministério da Educação.

26 de Março de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Despacho n.º 9279/2002 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 140/2001, de 14 de Abril, criou o diploma de competências básicas em tecnologias de informação como forma de validação formal de competências básicas em tecnologias de informação que contribuam para o exercício pleno da cidadania.

Prevê-se ainda, na mesma sede, que o referido diploma seja concedido por entidades credenciadas para o efeito, as quais devem observar as condições estabelecidas na Portaria n.º 1013/2001, de 21 de Agosto, dos Ministérios da Educação, do Trabalho e da Solidariedade e da Ciência e da Tecnologia.

A credenciação das entidades que se situem na área de actuação do Ministério da Educação é feita por despacho simples do respectivo Ministério, conforme se estabelece no n.º 1 do artigo 4.º da mencionada Portaria n.º 1013/2001.

Neste contexto, torna-se possível agilizar o processo de credenciação, identificando, desde já, as entidades que, no âmbito da educação e da formação, se consideram habilitadas a emitir o respectivo diploma, por forma a aproveitar os mecanismos do sistema em funcionamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de Abril, e no n.º 4 da Portaria n.º 1013/2001, de 21 de Agosto, determino o seguinte:

1 — São credenciadas para efeitos de concessão do diploma de competências básicas em tecnologias de informação, criado pelo Decreto-Lei n.º 140/2001, de 24 de Abril, as seguintes entidades:

- Estabelecimentos de ensino secundário público, particular ou cooperativo, dotados de recursos humanos e técnicos, que desenvolvam actividades na área das tecnologias de infor-

mação, desde que obtenham parecer favorável da direcção regional de educação da respectiva área territorial de implantação;

- b) Entidades que integrem a Rede Nacional de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências no âmbito da Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos, dotadas de recursos humanos e técnicos, que desenvolvam actividades na área das tecnologias de informação;
- c) Estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo, dotados de recursos humanos e técnicos, que desenvolvam actividades na área das tecnologias de informação.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de Março de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Louvor n.º 1235/2002. — A licenciada Maria Helena Nazareth Santos Valente Rosa passou recentemente à situação de aposentada, após mais de 35 anos de profícua actividade profissional dedicada à educação, os últimos dos quais no cargo de presidente da comissão instaladora do Instituto Histórico da Educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento pela forma exemplar como souber gerir, ao longo do tempo, a sua vasta e notável carreira profissional, pondo ao serviço da causa pública o seu empenhamento e um profundo e vasto conhecimento da administração pública da educação.

Possuidora de um sólido e vasto percurso profissional iniciado em 1972, que compreende quer o exercício de elevadas funções de cariz político e governativo quer o desempenho de funções de gestão no âmbito da administração pública educativa, em diversos cargos dirigentes de topo, quer ainda em funções de assessoria técnica aos gabinetes dos membros do Governo responsáveis pelo sector da educação, a todos emprestou o seu saber e o elevado dinamismo que são apanágio da sua forma de agir.

Coordenou ainda a Dr.ª Helena V. Rosa diversos grupos de trabalho, no âmbito do Ministério da Educação ou a nível interdepartamental, para o desenvolvimento e acompanhamento de múltiplos projectos e iniciativas estratégicas, contribuindo de forma fundamental para o êxito da condução técnica e política de diversas medidas estruturantes da política educativa, nomeadamente o Programa de Implementação e Desenvolvimento da Rede de Educação Pré-Escolar, ou no domínio da Acção Social Escolar.

Não posso deixar de destacar que as invulgares capacidades que demonstrou para coordenar sensibilidades e consensos, bem como o seu apurado tacto, empenho e eficiência, a tornaram uma colaboradora indispensável e elo precioso no relacionamento interinstitucional com os parceiros do sistema e outros órgãos da Administração Pública, salientou-se mais recentemente a sua intervenção no processo de apoio à cooperação do Ministério da Educação no processo de transição de Timor Leste.

Considero por isso que a acção da Dr.ª Maria Helena Valente Rosa é merecedora de pessoal e público louvor pelas elevadas qualidades pessoais, competência profissional e sentido de serviço público, demonstrados ao longo da sua carreira, que prestigiam a Administração Pública e o sector da educação em particular.

5 de Abril de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Louvor n.º 1236/2002. — A licenciada Maria Celeste Oliveira do Patrocínio passou recentemente à situação de aposentada, após mais de 35 anos de profícuo trabalho no âmbito da educação, os últimos dos quais como secretária-geral do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior e secretária geral do Conselho Nacional de Educação.

Na oportunidade, considero de elementar justiça dar público tributo de apreço e reconhecimento pela forma exemplar como soube, ao longo do tempo, dedicar a sua carreira profissional ao Ministério da Educação.

Dotada de elevado sentido de dever, inteligência e profundo conhecimento da realidade do ensino superior, a licenciada Maria Celeste Patrocínio imprimiu, no exercício das variadas funções para que foi nomeada, seja em cargos de direcção e administração no âmbito do ensino superior universitário e politécnico, seja em funções de assessoria técnica aos gabinetes dos membros do Governo responsáveis por este Ministério, quer ainda no desempenho de cargos dirigentes ao nível dos serviços centrais e órgãos de apoio da Administração Educativa, uma marca de inextinguível profissionalismo, incansável disponibilidade e dedicação de trato.

Não posso ainda deixar de destacar as características de lealdade e honestidade com que pautou o seu desempenho profissional, caracte-

rísticas que, aliadas ao seu elevado empenho e eficiência, lhe permitiram granjear o respeito e a consideração de todos quantos com ela se relacionaram.

Por tais motivos, em que é inteiramente justificado salientar a sua dedicação à causa pública, considero que a sua acção é merecedora de público louvor pelas elevadas qualidades pessoais e competência profissional demonstradas ao longo da sua carreira.

5 de Abril de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Louvor n.º 1237/2002. — Ao cessar as funções de Ministro da Educação, aprez-me poder manifestar público louvor à licenciada Maria Clara Petra Viana de Campos Mendes pela forma exemplar, dedicada e leal com que exerceu funções de assessoria técnica no meu Gabinete, pautando sempre a sua actuação por elevada competência, disponibilidade, inteligência e entusiasmo, que aqui cumpre registar.

A Dr.ª Maria Clara Petra Viana revelou possuir uma sólida e vasta formação técnica nos domínios orçamental e financeiro, o que lhe permitiu cumprir com assinalável rigor e sucesso as mais variadas missões que lhe foram confiadas.

O seu sentido de responsabilidade, a sua valiosa experiência profissional e a facilidade de relacionamento humano que lhe granjearam a estima de todos quantos com ela privaram, confirmam e justificam o meu público apreço e reconhecimento pela qualificada colaboração que prestou ao meu Gabinete.

5 de Abril de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Louvor n.º 1238/2002. — Ao cessar as funções de Ministro da Educação, é justo manifestar público reconhecimento e louvor ao licenciado Luís Miguel Ferreira Mendes Braga pela forma competente, dedicada e leal com que desempenhou as suas funções de adjunto do meu Gabinete, pautando a sua actuação por inextinguível disponibilidade, inteligência e entusiasmo que aqui cumpre realçar.

O Dr. Luís Miguel Ferreira Mendes Braga revelou, no desempenho das funções de que foi incumbido, possuir um elevado sentido de responsabilidade e dedicação pessoal, qualidades que, aliadas a uma apurada sensibilidade política e à facilidade de relacionamento humano, lhe permitiram cumprir, com assinalável sucesso e rigor, as mais variadas missões que lhe foram confiadas, nomeadamente no domínio do relacionamento inter-institucional com os outros departamentos governamentais, órgãos de soberania e parceiros sociais.

Estas qualidades confirmam e justificam o meu apreço e público reconhecimento pela prestimosa colaboração que o Dr. Luís Miguel Braga prestou ao meu Gabinete.

5 de Abril de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Louvor n.º 1239/2002. — Ao cessar as funções de Ministro da Educação justifica-se que preste público louvor à licenciada Dora Cristina Aguiar dos Santos pela forma exemplar como desempenhou as funções de colaboradora do meu Gabinete, na assessoria de comunicação, cumprindo com lealdade, competência e dedicação as tarefas de que estava incumbida.

Sendo de destacar o seu elevado sentido de dever e de responsabilidade, a disponibilidade e a prontidão do seu atendimento, aprez-me salientar o rigor e exigência que pôs no seu trabalho, de que resultou grande eficácia para as acções levadas a efeito por toda a equipa e um contributo relevante para reforçar a imagem institucional deste Ministério.

A qualidade da colaboração que prestou e as qualidades pessoais e profissionais reveladas pela Dr.ª Dora Cristina Aguiar dos Santos justificam, pois, o meu público louvor e reconhecimento.

5 de Abril de 2002. — O Ministro da Educação, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus*.

Louvor n.º 1240/2002. — Ao cessar as funções de Ministro da Educação, aprez-me poder prestar público louvor à licenciada Hália Filipa da Costa Santos pela forma exemplar como desempenhou as funções de assessora no meu Gabinete, em serviços de comunicação e relações com os *media*, cumprindo com inteira lealdade, competência e sentido de serviço as missões que lhe foram atribuídas.

É de destacar o seu elevado profissionalismo, a qualidade e cuidado que sempre devotou às relações do Gabinete com a comunicação social e outros interlocutores externos ao Ministério, de que resultou grande eficácia para as acções levadas a efeito por toda a equipa e um contributo relevante para reforçar a imagem institucional do Ministério da Educação.